

PONTAL IMOBILIÁRIA LTDA.**CNPJ/MF nº 33.769.993/0001-10 - NIRE nº 33.200.073.041**

38ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Zenit Realty S.A. ("Zenit"), estabelecida nesta Cidade, Av. das Américas nº 500, Bloco 18, loja 104, parte, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.051.675/0001-70, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33300157786, neste ato representada por seus Diretores Jorge Luiz de Barros Nóbrega, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Lopes Quintas 303, Jardim Botânico, CEP: 22460-010, portador da carteira de identidade nº 02.974.188-1 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.632.567-87; e Rodrigo Moreira de Capistrano, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 500, Bloco 18 - sala 104 - Barra da Tijuca - CEP: 22640-100, portador da Carteira de Identidade nº 04402764-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.340.467-68; **Organizações Globo Participações S.A. ("OGP") nova denominação de Cardeiros Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Lopes Quintas, 303 - 10º andar - Jardim Botânico, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.638/0001-35, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.300.276.165, representada neste ato por seus Diretores, Roberto Irineu Marinho, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lopes Quintas, 303, Jardim Botânico, CEP: 22460-901, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884 do IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.934.827-49 e Jorge Luiz de Barros Nóbrega, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, 135 - 1º andar, CEP: 22430-060, portador da Carteira de Identidade nº 02.974.188-1 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.632.567-87; únicos sócios de **Pontal Imobiliária LTDA.**, estabelecida nesta cidade, na Av. das Américas nº 500, Bloco 18, sala 104, parte, Barra da Tijuca, CEP: 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.769.993/0001-10 ("Sociedade"), com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33200073041, em 24.10.67, e alterações posteriores; e, ainda comparece, **Eudaimonia Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Afrânio de Melo Franco, 135, parte, Leblon, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.725.629/0001-48, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.300.277.285, representada neste ato por seus Diretores, Roberto Irineu Marinho, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.884, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.934.827-49, residente e domiciliado na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, cidade e estado do Rio de Janeiro e Jorge Luiz de Barros Nóbrega, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade 02.974.188-1 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.632.567-87, residente e domiciliado na Av. Afrânio de Melo Franco, 135 - 1º andar, Leblon, cidade e estado do Rio de Janeiro; **Abaré Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Afrânio de Melo Franco, 135, parte, Leblon, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.011.895/0001-10, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.300.276.335, representada neste ato por seus Diretores, João Roberto Marinho, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 02.686.243-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.971.677-87, residente e domiciliado na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, cidade e estado do Rio de Janeiro e Jorge Luiz de Barros Nóbrega, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade 02.974.188-1 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.632.567-87, residente e domiciliado na Av. Afrânio de Melo Franco, 135 - 1º andar, Leblon, cidade e estado do Rio de Janeiro; **Abaré Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Afrânio de Melo Franco, 135, parte, Leblon, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.728.712/0001-70, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.300.277.277, representada neste ato por seus Diretores, José Roberto Marinho, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 3.653.668-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.224.487-68, residente e domiciliado na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, cidade e estado do Rio de Janeiro e Jorge Luiz de Barros Nóbrega, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade 02.974.188-1 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.632.567-87, residente e domiciliado na Av. Afrânio de Melo Franco, 135 - 1º andar, Leblon, cidade e estado do Rio de Janeiro; têm entre si justo e acordado o presente instrumento, com a finalidade de: 1. Aprovar a incorporação, ao patrimônio da Sociedade, da parcela cindida do patrimônio da Zenit Realty S.A., sociedade anônima, com sede na Av. das Américas nº 500, Bloco 18, loja 104, parte, Barra da Tijuca - CEP: 22640-100, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.051.675/0001-70, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33300157786 ("Zenit"), de acordo com os motivos, finalidades, termos e condições previstos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ("Protocolo"), o qual passa a fazer parte integrante desta Alteração Contratual como Anexo I, e, após autenticado pela Mesa, ficará arquivado na sede social da Sociedade. 2. Aprovar a nomeação da sociedade **Gilberto Santos Consultoria S/C LTDA**, com sede na Av. das Américas, 13.697 - sala 217 - Recreio dos Bandeirantes - RJ, CEP: 22790-701, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.852.307/0001-10, representada por seu sócio **Gilberto Francisco dos Santos**, brasileiro, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira CRC/RJ nº 33.729/O-3 e do CPF/MF nº 158.576.977-00 ("Sociedade Especializada"), para proceder a avaliação do patrimônio líquido da Zenit a ser cindido e a parcela vertida ao patrimônio da Sociedade, pelo critério de valor contábil do patrimônio, conforme designado no Protocolo. A Empresa Especializada aceitou o encargo para o qual foi designada e apresentou o correspondente Laudo de Avaliação do patrimônio a ser cindido da Zenit e da parcela a ser vertida ao patrimônio da Sociedade ("Laudo de Avaliação"), consubstanciado no patrimônio da Sociedade levantado na data-base de 1º de novembro de 2013 e com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. As variações patrimoniais referentes ao acervo a ser incorporado, ocorridas a partir da data-base de 1º de novembro de 2013, serão contabilizadas pela Sociedade. 3. Prestados os esclarecimentos necessários, aprovar, sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação acima mencionado, que passa a fazer parte integrante desta Alteração como Documento II, e, após autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede social da Sociedade. 4. Ratificar a aprovação, em definitivo, da referida operação de cisão parcial do patrimônio da Zenit e incorporação da parcela cindida ao patrimônio da Sociedade, com base nos valores contábeis descritos no Laudo de Avaliação. 5. Em decorrência da aprovação da operação aqui tratada, a Sociedade passa a suceder a Zenit, sem solidariedade com esta última, em todos os direitos e obrigações relacionados à parcela cindida que ora recebe nos termos do

Protocolo e do §1º do Artigo 229 e do parágrafo único do Artigo 233 da Lei 6.404/76. Quaisquer outros passivos, contingências e obrigações, de qualquer natureza e contraídas a qualquer título, que não tenham sido expressamente transferidos à Sociedade em virtude da operação aqui tratada, permanecerão de integral e exclusiva responsabilidade da Zenit, sem solidariedade com a Sociedade. 6. Como consequência da operação e tendo em vista a aprovação do Protocolo e dos valores consignados no Laudo, os sócios aprovaram, por unanimidade, a alteração do capital social da Sociedade de R\$105.811.879,47 (cento e cinco milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), representado por 10.581.187.947 (dez bilhões, quinhentos e oitenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentas e quarenta e sete) quotas para R\$ 48.087.921,56 (quarenta e oito milhões, oitenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) mediante o cancelamento de 10.581.187.946 (dez bilhões, quinhentos e oitenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentas e quarenta e seis) quotas de titularidade da sócia Zenit, passando o capital social a ser dividido em 4.808.792.156 (quatro bilhões, oitocentos e oito milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e seis) quotas de R\$0,01 (um centavo) cada uma. Em substituição às quotas representativas da parcela cindida do patrimônio da Zenit que foram canceladas por ocasião da cisão ora aprovada, as sócias abaixo listadas receberão 4.808.792.155 (quatro bilhões, oitocentos e oito milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e cinco) quotas, assim distribuídas entre os novos quotistas:

Novos Quotistas	Quotas	Valor-R\$	%
Eudaimonia Participações S.A.	1.602.930.719	16.029.307,19	33,33
Imagina Participações S.A.	1.602.930.718	16.029.307,18	33,33
Abaré Participações S.A.	1.602.930.718	16.029.307,18	33,33
Total	4.808.792.155	48.087.921,55	

7. Em virtude da deliberação acima, aprovar a alteração da cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: "4. **Do Capital Social.** O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$48.087.921,56 (quarenta e oito milhões, oitenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), representado por 4.808.792.156 (quatro bilhões, oitocentos e oito milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e seis) quotas no valor de R\$0,01 (hum centavo) cada uma, assim distribuídas:

Quotistas	Quotas	Valor-R\$	%
Eudaimonia Participações S.A.	1.602.930.719	16.029.307,19	33,33
Imagina Participações S.A.	1.602.930.718	16.029.307,18	33,33
Abaré Participações S.A.	1.602.930.718	16.029.307,18	33,33
Organizações Globo Participações S.A.	1	0,01	0,01
Total	4.808.792.156	48.087.921,56	100

3. Reformar, parcialmente, e consolidar o Contrato Social na forma que segue: **Contrato Social da Pontal Imobiliária LTDA. 1. Da Denominação.** Pontal Imobiliária LTDA. é uma Sociedade Limitada, regida pelo presente Contrato Social, pelas normas específicas do Código Civil, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as normas da Sociedade Anônimas. **2. Sede, Filiais e Prazo de Duração.** A Sociedade tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 500, Bloco 18, loja 104, Barra da Tijuca, CEP: 22640-100, podendo abrir novas dependências em qualquer parte do Território Nacional. 2.1. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, observando-se na sua dissolução, os preceitos da Lei Específica. **3. Do Objeto Social.** A Sociedade tem por objetivos: a) a compra, a venda e a administração de bens imóveis próprios; b) a incorporação de empreendimentos imobiliários; e c) a participação em empreendimentos de terceiros, como cotista ou acionista. **4. Do Capital Social.** O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$48.087.921,56 (quarenta e oito milhões, oitenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), representado por 4.808.792.156 (quatro bilhões, oitocentos e oito milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e seis) quotas no valor de R\$0,01 (hum centavo) cada uma, assim distribuídas:

Quotistas	Quotas	Valor-R\$	%
Eudaimonia Participações S.A.	1.602.930.719	16.029.307,19	33,33
Imagina Participações S.A.	1.602.930.718	16.029.307,18	33,33
Abaré Participações S.A.	1.602.930.718	16.029.307,18	33,33
Organizações Globo Participações S.A.	1	0,01	0,01
Total	4.808.792.156	48.087.921,56	100

4.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas apenas, e solidariamente, pela integralização do Capital Social. **5. Da Administração.** A Sociedade é administrada e representada pelos não sócios, Augusto Cesar Roxo de Urzedo Rocha Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Afrânio de Melo Franco, 135, 1º andar, CEP 22430-060, portador da Carteira de Identidade nº 043356609 - IFP/Detran/RJ., inscrito no CPF/MF sob o nº 810.813.757-87; e Rodrigo Moreira de Capistrano, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ., na Av. das Américas, 500, bloco 18 - sala 104 - Barra da Tijuca - CEP: 22640-100, portador da Carteira de Identidade nº 04402764-7, expedida pelo IFP/RJ., inscrito no CPF/MF sob o nº 908.340.467-68, com a designação de Diretores e, para fins deste Contrato, administradores, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à realização dos fins sociais e o uso da denominação social, na forma prevista nesta cláusula. 5.1. Os administradores poderão, sempre dois em conjunto, nomear procurador ou procuradores, conferindo-lhes os poderes específicos para representação da Sociedade perante Juízos ou Tribunais. 5.2. Os atos relacionados abaixo dependerão, para sua execução e validade, da aprovação formal e expressa da maioria dos sócios: (i) a aquisição de bens imóveis da sociedade, assim como a constituição de qualquer ônus ou gravame sobre os mesmos; (ii) alienação de bens móveis, com valor superior a R\$5.000,00, assim como a constituição de qualquer ônus ou gravame sobre bens móveis integrantes ou não do ativo permanente da sociedade; (iii) a tomada de empréstimo e financiamento ou concessão de garantias pela sociedade em valor que supere, em cada exercício social, o montante global de R\$50.000,00; (iv) a celebração de contratos pela sociedade com coligadas ou partes relacionadas, diretas ou indiretas, não relacionados ao curso normal dos negócios e ao objeto social da Sociedade; (v) a associação, celebração de acordos ou contratos de quaisquer naturezas, entre a Sociedade e seus conselheiros, gestores, administradores sócios diretos ou indiretos ou com sociedades na qual participe como sócio; (vi) a celebração de contratos com prazo de duração superior a 5 (três) anos entre a Sociedade e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com quem mantenha relacionamento comercial; (vii) a celebração de contratos de quaisquer naturezas que impliquem em renúncias ou alienação de direitos constituídos de fato e de direito, em valor superior a R\$50.000,00; (viii) a alienação, oneração ou cessão de uso de patentes e marcas; (ix) a celebração de contratos de quaisquer outras naturezas, não elencadas e especificadas acima, cujo valor global seja igual ou superior a R\$100.000,00, em cada exercício social; (x) a constituição e extinção de controladas e a aquisição ou alienação de participação em outra socieda-

de, bem como o aumento de participação ou aportes para futuro aumento de capital e a celebração ou modificação de acordos de acionistas ou quotistas em sociedades ou coligadas no país ou no exterior; (xi) associações e ou a celebração de acordos entre sócios ou com sociedades na qual participe como sócio; (xii) o voto, ou qualquer declaração de vontade, a ser dado, pelo representante da sociedade, em assembleias ou reuniões de sócios ou cartas a serem destinadas às sociedades na qual participe como sócia; (xiii) a criação e extinção de filiais e outros estabelecimentos; (xiv) a prática de qualquer ato não relacionado ao curso normal dos negócios e ao objeto social da Sociedade; (xv) a outorga de procuração para a celebração de qualquer um dos atos contidos neste item; e (xvi) a fixação e o pagamento de remuneração variável aos empregados e/ou executivos da Companhia. 5.3. Os administradores, todos com direito ao uso da denominação social, terão direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, fixada anualmente, observada a situação econômico-financeira da Sociedade e a legislação pertinente. 5.4. Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **6. Das Deliberações Sociais.** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios pelo voto favorável do sócio ou dos sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as matérias sujeitas a quorum especial na forma deste Contrato Social ou da legislação aplicável, prevalecendo sempre o quorum mais elevado, cabendo um voto a cada quota nas deliberações sociais. 6.1. Não obstante o disposto na primeira parte do Art. 999 do Código Civil, a modificação deste Contrato Social, bem como a deliberação das matérias indicadas abaixo dependem de votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social: (i) transformação da Sociedade em outro tipo societário; (ii) dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e (iii) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial. 6.2. O sócio que divergir da deliberação tomada em conformidade com a Lei e este Contrato, opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste Contrato ou à transformação da Sociedade em qualquer outro tipo de sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade social, ou dela retirar-se, recebendo neste caso o seu capital e o lucro correspondente aos meses do ano até àquele em que se retira da Sociedade, tendo por base para o cálculo o lucro anual apurado no exercício anterior. O pagamento do sócio que se retirar será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 6.3. As quotas pertencentes ao sócio que se retirar serão colocadas à disposição dos sócios remanescentes, que poderão adquirir na proporção das que já possuem no capital pelo valor apurado na forma da cláusula anterior. 6.4. A Sociedade realizará, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados, (ii) fixar a remuneração dos administradores; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. 6.5. Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem. 6.6. As reuniões de sócios serão convocadas pelo(s) administrador (es), por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, devendo constar o local, a data, a hora e a ordem do dia. Dispensa-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da convocação acima. As reuniões serão presididas por sócio ou seu representante escolhido entre os presentes, o qual indicará um secretário para os trabalhos. Das reuniões dos sócios serão lavradas atas em livro próprio. 6.7. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação pretendida. **7. Da Transferência de Quotas.** As quotas representativas do Capital Social são indivisíveis e sua transferência, dependerá sempre de prévia e expressa aprovação dos sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, bem como o disposto a seguir: 7.1. O sócio que desejar ceder suas quotas, no todo ou em parte, somente poderá fazê-lo após notificar os demais sócios que, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da oferta, poderão: (i) exercer a preferência para aquisição das quotas ofertadas; ou (ii) não exercer a preferência, aprovando a cessão das quotas ao interessado em adquiri-las. 7.2. A notificação a que se refere o item anterior deverá ser feita por escrito, com indicação da quantidade de quotas a ser cedida, o preço, as condições de pagamento e o nome do interessado em adquiri-las. 7.3. Os sócios ofertados deverão manifestar, por escrito, a sua opção, na forma e no prazo previsto no item 7.1. acima, obrigando-se, em caso de exercício do direito de preferência, a adquirir a totalidade das quotas ofertadas. Na hipótese de haver mais de um sócio interessado em adquirir as quotas, essas serão partilhadas na proporção de suas participações. 7.4. A ausência de manifestação dos sócios ofertados no referido prazo importa o não exercício do direito de preferência. 7.5. Na hipótese do item 7.1. (ii) acima, a cessão das quotas ofertadas ao terceiro interessado dar-se-á nos 15 (quinze) dias seguintes à manifestação de todos os sócios ofertados aprovando a cessão das quotas, sob pena de ter de ser renovado o oferecimento da preferência ora prevista. **8. Do Exercício Social.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá o levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais, facultada a apuração de balanços intermediários. Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado, na proporção da participação de cada sócio no Capital Social. **9. Dos Impedimentos dos Sócios.** O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios ou a extinção da sócia pessoa-jurídica, não importará na dissolução da Sociedade, sendo as suas quotas transferidas aos herdeiros ou sucessores. 9.1. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do Espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com a administração e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade. **10. Do Foro.** Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam. **11. Das Disposições Finais.** Os administradores **Declaram** neste ato, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2013. Zenit Realty S.A. (Jorge Luiz de Barros Nóbrega e Rodrigo Moreira de Capistrano); Organizações Globo Participações S.A. (Roberto Irineu Marinho e Jorge Luiz de Barros Nóbrega); Eudaimonia Participações S.A. (Roberto Irineu Marinho e Jorge Luiz de Barros Nóbrega); Imagina Participações S.A. (João Roberto Marinho e Jorge Luiz de Barros Nóbrega); Abaré Participações S.A. (José Roberto Marinho e Jorge Luiz de Barros Nóbrega); Administradores: Augusto Cesar Roxo de Urzedo Rocha Filho e Rodrigo Moreira de Capistrano. Jucerja nº 2581698, em 09/01/2014. Valéria G.M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1627993

K&K TECNOLOGIAS INDUSTRIAIS S.A**CNPJ Nº 06.298.938/0001-16 - NIRE nº 3330027335-2**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária - Hora, Data e Local: Às 11:00hs do dia 15/12/2013, na Av. Niemeyer, nº 02, Térreo, Parte, Leblon/RJ. **Presença:** GMM Consultoria Empreendimento e Participações Ltda., CEMISA Participações Ltda. e K&K Tecnologias Minerais Ltda. **Quórum:** totalidade, acionistas representando 100% do Capital Social com direito a voto. **Convocação:** Dispensada, na forma do §4º, do Art. 124, da Lei 6.404/76. **Mesa Diretora:** Presidente: José Francisco de Miranda; Secretário: Fabiano de Moraes Goulart, inscrito na OAB/RJ nº 98.994. **Ordem do Dia:** 1) Deliberar, discutir e aprovar a elevação do capital social em R\$ 8.069.650,00, com a emissão de 16.139.300 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; e 2) Deliberar, discutir e aprovar as alterações dos quoruns de instalação e de deliberação das Assembleias Gerais da Cia, com as consequentes adequações dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social. **Deliberações Aprovadas À Unanimidade dos Acionistas:** 1) Aprovada a elevação do ca-

pital social em R\$ 8.069.650,00, com a emissão de 16.139.300 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, da seguinte forma: (i) R\$ 1.697.075,00, com a emissão de 3.394.150 ações ordinárias, integralmente subscrito e integralizado neste ato pela acionista GMM Consultoria Empreendimento e Participações Ltda., por meio de aproveitamentos de AFACs (Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital com Cláusula de Irretratabilidade) realizados e registrados na Cia, correspondendo o preço unitário de emissão a R\$ 0,50 por ação ordinária nominativa, sem valor nominal; e (ii) R\$ 6.372.575,00, com a emissão de 12.745.150 ações ordinárias, integralmente subscrito e integralizado neste ato pela acionista CEMISA Participações Ltda., por meio de aproveitamentos de AFACs (Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital com Cláusula de Irretratabilidade) realizados e registrados na Cia, correspondendo o preço unitário de emissão a R\$ 0,50 por ação ordinária nominativa, sem valor "nominal. A acionista K&K Tecnologias Minerais Ltda. renuncia por este ato ao direito de preferência em subscrever novas ações, na proporção de sua participação no capital social da Cia. A seguir, o Pre-

sidente da Assembleia passou as execuções dos respectivos Boletins de Subscrição, onde foi constatado terem sido efetivamente subscritas nas formas deliberadas, todas as novas ações ordinárias pelas acionistas GMM Consultoria Empreendimento e Participações Ltda. e CEMISA Participações Ltda. Realizado o aumento, como de fato realizado já está, o capital social da sociedade passará de R\$ 50.000,00 para R\$ 8.119.650,00. Em consequência do aumento de capital aprovado, e no interesse da sociedade, o Art. 5º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação: *Art. 5º - O Capital subscrito e integralizado é de R\$ 8.119.650,00, representado por 16.239.300 ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal;* e 2) Aprovada que as Assembleias Gerais somente se instalarão com a presença de acionistas titulares de maioria simples, ou seja, acionistas titulares de mais da metade do total de ações emitidas pela Cia. Ato contínuo, aprovada que as deliberações das Assembleias Gerais serão consideradas aprovadas se receberem votos favoráveis de acionistas titulares de mais da metade do total de ações emitidas pela Cia. Via de consequência, os Artigos 12º e 13º do Estatuto Social passam a vigor